CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2080 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 5/60

Assunto: Dá-lhe assinar contrato de construção do Posto Pri-Valente

ANDAMENTO

Relator: Carmelino foi dalsentar em 2/2/60.			

Observações:

Arquivado em _____

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA - EST. DE S. PAULO - 5 ABR 60

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 5/60

O Prefeito Municipal de Pompéia, Esta do de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento do Posto de Saude e Puericultura (Bivalente) local, nos têrmos do Decreto estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para êsse fim, devendo transferir o referido contrato á firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e préviamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

ARTIGO 2º - Na escritura de doação do terreno destinado á construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapropriar o imovel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se êle, a qualquer titulo, for reinvidicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.

ARTIGO 3º - A construção, objeto desta Lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 28 de Janeiro de 1960.

8/2/60

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 5/60

Pleiteia o sr. Prefeito Municipal, autorização para assinar contrato com o Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo(IPESP) para construção do Posto Bi-Valente em nossa cidade, isto, naturalmente após a doação do terreno respectivo.

Quanto a sua parte legal e constitucional, esta Comissão nada tem que se opôr.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de Fevereiro de 1960.

Dr.Carmelino José Dalsenter
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PUBLICAS

RELATOR:- Milton Pereir a

Ao Projeto de lei 5/60

Visa o presente projeto de lei autorizar o senhor Prefeito Municipal a assinar o contrato, com o IPESP, para construção do Posto Bi-Valente em nossa cidade.

De acordo com o sistema adotado por aquela autarquia, todas construções públicas são contratadas pelas Municipalidades, motivo pelo qual necessita o sr. Prefeito de uma lei que o autorize, afim de evitar grandes demoras nas construções financiadas pelo IPESP.

Esta Comissão se manifesta favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 5 de Fevereiro de 1960

Milton Pereira

Milton Pereira

RELATOR